



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS

E-mail: cvccerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 3255 1454

LEI MUNICIPAL Nº 941/2012

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2.013 A 2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Vereadores, para o período compreendido entre os anos de 2.013 a 2.016, ficam fixados em R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - A remuneração do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores terá acréscimo de até 50% da remuneração percebida pelos demais edis, a título de verba de representação com natureza indenizatória, no período em que exercer a função.

Art. 3º - Os valores poderão ser alterados ao longo do período, respeitando-se os limites e as determinações legais, se assim for necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias representadas pelas rubricas já existentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos ocorrem a partir de 01 de Janeiro de 2.013.

*Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 04 de outubro de 2012.*


CELSO AYT BANDEIRA WONGLON
Presidente


ALEXANDRE SILVA DA ROSA
Vice-Presidente


JEFFERSON ZORZOLLI HERES
1º. Secretário


GLÊNIO ENILTON VELLOR

AFIXADO EM MURAL
DIA 05/10/12